

Um Subfundo da Morgan Stanley Investment Funds

NextGen Emerging Markets Fund

(Classe de Ações de Acumulação)

Objetivo do investimento

Crescimento a longo prazo do seu investimento.

Abordagem de Investimento

O nosso foco encontra-se em áreas subexploradas de mercados de fronteira e pequenos mercados emergentes. A nossa meta é identificar a próxima geração de ideias de investimento e temas seculares com base no potencial de crescimento, demanda dos consumidores e grandes mercados passíveis de ser explorados, mas que ainda são alvo de poucos investimentos por parte dos investidores globais de ações. Assentes num processo integrado descendente e ascendente, gerimos uma carteira concentrada de empresas de alta qualidade que, na nossa opinião, têm capacidade de, no longo prazo, gerarem retornos atraentes e sustentáveis.

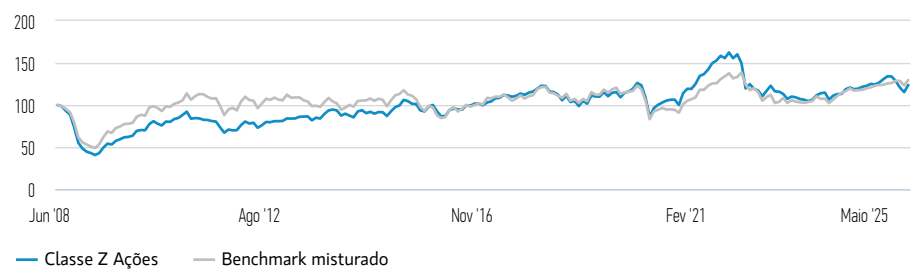
Equipa de Investimento	ENTROU NA FIRMA	ANOS DE EXPERIÊNCIA NO SETOR
Steven Quattri, Executive Director	2011	21

Os membros da equipa podem ser substituídos a qualquer momento sem aviso prévio.

Classe Z Ações (% líquido de comissões) versus Índice em (EUR)

Desempenho de 100 EUR Investidos desde o Lançamento (Valor em Dinheiro)

O desempenho passado não é um indicador fiável do desempenho futuro.



Desempenho do Investimento (% líquido de comissões) em EUR

	Cumulativo (%)				Anualizado (% anual)			
	1 M	3 M	YTD	1 ANO	3 ANOS	5 ANOS	10 ANOS	LANÇAMENTO
Classe Z Ações	7,39	-3,61	-7,72	3,62	1,84	4,32	1,70	1,27
MSCI Frontier Emerging Markets Net Index	5,25	0,74	3,22	10,27	4,04	7,33	1,67	1,88
Benchmark misturado	5,25	0,74	3,22	10,27	4,04	6,57	1,44	1,55

Retornos no ano civil (%)

	2024	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
Classe Z Ações	18,81	5,22	-33,04	34,42	-5,54	24,35	-14,83	15,73	11,42	6,40
MSCI Frontier Emerging Markets Net Index	13,36	8,05	-12,81	12,21	-10,70	16,19	-10,29	11,37	8,14	-8,99
Benchmark misturado	13,36	8,05	-23,06	26,97	-14,60	17,64	-11,81	9,40	23,53	-10,93

Todos os dados de desempenho são calculados de VLA a VLA, líquidos de comissões, e não contemplam as comissões e os custos incorridos com a emissão e resgate de ações. A fonte de todos os dados de desempenho e dos índices é a Morgan Stanley Investment Management Limited (MSIM Ltd).

O valor dos investimentos e o rendimento produzido tanto pode diminuir como aumentar e um investidor poderá receber menos do que o montante investido.

EMERGING MARKETS EQUITY TEAM

Categoria de Ações	CLASSE Z
Moeda	Euro
ISIN	LU0360482631
Bloomberg	MORSEBZ LX
Data de entrada em vigor	25 Junho 2008
VLA	€ 30,95

Dados sobre o Fundo

Data de lançamento	16 Outubro 2000
Moeda base	Euro
Benchmark Primário	MSCI Frontier Emerging Markets Net Index
Indicador de referência personalizado	Benchmark misturado
Total de ativos	€ 39,55 milhões
Strutura	Luxembourg SICAV
SFDR Classification [†]	Article 8

Encargos (%)	CLASSE Z
Encargo máx. de subscrição	1,00
Encargos correntes	1,26
Gestão	1,10

O encargo de subscrição é um número máximo possível. Em alguns casos poderá pagar menos. Pode solicitar mais informação sobre esta matéria ao seu consultor financeiro. Os encargos correntes refletem os pagamentos e despesas incorridas durante o funcionamento do fundo e são deduzidos dos ativos do fundo ao longo do período. Inclui as comissões pagas referentes à gestão dos investimentos (Comissão de Gestão), entidade de custódia e aos encargos de administração. Para mais informações, consulte a secção Encargos e Despesas do Prospeto.

As comissões apresentadas são atribuíveis apenas à Morgan Stanley Investment Funds (SICAV) e não incluem comissões adicionais que possam ser incorridas se agrupadas num produto.

Subscrições (USD)	CLASSE Z
Investimento inicial mínimo	0
Invest. posterior mínimo	0

Estatísticas (3 anos anualizados)	CLASSE Z	ÍNDICE
Alpha (Jensen's)	-1,93	--
Beta	0,76	1,00
Retorno em excesso (%)	-2,20	--
Informação sobre rácio	-0,24	--
R Squared	0,53	1,00
Rácio de Sharpe	-0,08	0,10
Volatilidade do Fundo (Desvio padrão) (%)	12,57	11,95
Erro de localização (%)	9,08	--
rácio de captação positiva	80,13	100,00
rácio de captação negativa	92,16	100,00

As estatísticas apresentadas referentes a Riscos/Retornos são calculadas face ao Blended Index quando se utiliza um índice nos cálculos.

Características	FUNDO	ÍNDICE
Parte Ativa (%)	--	--
Número de títulos	--	--
Crescimento do lucro por ação (EPS) a 5 anos (%)	--	--
Cotação/lucros (NTM) ^{††}	--	--
Rentabilidade dos capitais próprios (%)	--	--
Volume de negócios (%) [#]	--	--

^{††}NTM = Próximos Doze Meses.

[#] O volume de negócios da carteira é obtido do relatório Anual/Semestral mais recente do Fundo. Vá a [latest report](#) para ver uma descrição da metodologia.

Pesos da capitalização de mercado (% do Total de Ativos Líquidos)¹

	FUNDO	ÍNDICE
> \$20B	12,10	3,63
\$7-20B	18,68	36,73
\$3.5-7B	24,41	24,25
\$1-3.5B	32,52	22,55
< \$1B	12,29	12,85

Principais países (% do Total de Ativos Líquidos)¹

	FUNDO	ÍNDICE
Vietname	19,32	15,35
Indonésia	10,23	--
Filipinas	9,63	18,48
Cazaquistão	9,28	4,13
Estados Unidos	8,67	--
Paquistão	6,93	3,06
Egipto	6,75	2,49
Bangladesh	4,99	1,06
Eslovénia	4,63	4,52
Outros	17,03	50,91
Dinheiro	2,00	--

Atribuição por setor (% do Total de Ativos Líquidos)^{1,2}

	FUNDO	ÍNDICE
Financeiros	39,04	42,16
Bens de Consumo de Luxo	15,86	2,27
Tecnologias de informação	12,40	0,21
Bens de Consumo Básico	9,14	4,41
Cuidados de Saúde	6,53	4,13
Energia	3,69	5,65
Industriais	3,43	11,08
Imobiliário	2,75	9,89
Serviços de comunicação	2,40	5,05
Materiais	2,21	9,75
Serviços básicos	--	5,40
Dinheiro	2,00	--

Principais aplicações (% do Total de Ativos Líquidos)³

	FUNDO	ÍNDICE
FPT Corp	6,28	--
MercadoLibre Inc	6,02	--
Nova Ljubljanska Banka D.D.	4,63	1,04
Commercial International Bank - Egypt (CIB)	4,28	1,72
Century Pacific Food Inc	3,83	--
NAC Kazatomprom JSC	3,69	1,12
PT Medikaloka Hermina Tbk	3,59	--
Halyk Bank of Kazakhstan JSC	3,56	0,86
Systems Ltd	3,47	0,10
Meezan Bank Ltd	3,45	--
Total	42,80	--

[†] QA Test SFDR 8 Portuguese Este Fundo está classificado como um produto financeiro nos termos do Artigo 8º do regulamento relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros. Os produtos financeiros abrangidos pelo Artigo 8º são aqueles que promovem características ambientais ou sociais e que integram a sustentabilidade no processo de investimento de forma vinculativa.

¹Poderá não somar 100% devido à exclusão de outros ativos e passivos.

²Para mais informação sobre a classificação/definições do setor, consulte www.msci.com/gics e o glossário em www.morganstanley.com/im.

³Estes títulos e percentagens de atribuição são meramente ilustrativos e não constituem, nem devem ser interpretados como, aconselhamento sobre investimento nem recomendações relativamente aos títulos ou investimentos mencionados.

Os pedidos de ações no subfundos não devem ser efetuados sem consultar previamente o atual Prospeto e o Documento de Informação Fundamental (Key Information Document, KID) ou o Documento de Informação Fundamental para Investidores (Key Investor Information Document, KIID), disponíveis em inglês e no idioma dos países onde existe autorização para distribuir o fundo, nas páginas [online da Morgan Stanley Investment Funds](http://online.da.MorganStanleyInvestmentFunds) ou gratuitamente na Sede Social em European Bank and Business Centre, 6B route de Trèves, L-2633 Senningerberg, R.C.S. Luxemburgo B 29 192.

Encontra-se disponível uma síntese dos direitos dos investidores redigida nos idiomas referidos e no referido sítio Web na secção Literatura Geral.

Encontram-se disponíveis online informações redigidas em inglês sobre os aspetos de sustentabilidade do Fundo em: Regulamento relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.

Se a sociedade gestora do Fundo em causa decidir denunciar o acordo de comercialização desse Fundo nalgum dos países do EEE onde este se encontre registado para venda, tal será feito segundo as regras que regem os OICVM.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este material foi preparado exclusivamente para fins informativos e não constitui uma oferta ou recomendação para comprar ou vender qualquer título em particular ou para adotar qualquer estratégia de investimento específica. Os investidores devem estar cientes de que uma estratégia diversificada não é garantia para evitar perdas num mercado em particular. Os investidores devem estar cientes de que uma estratégia diversificada não é garantia para evitar perdas num mercado em particular.

Todos os investimentos envolvem riscos, incluindo a possível perda de capital. O material aqui contemplado não se baseia numa caracterização das circunstâncias de qualquer cliente em particular e não serve de aconselhamento ao investimento, nem deve ser interpretado

Perfil de Recompensa e de Risco da Classe Z de Ações

- O Fundo pode ser afetado por mexidas nas taxas de câmbio entre a moeda do fundo e as moedas dos investimentos do fundo.
- O Fundo depende de terceiros para prestar determinados serviços e realizar certos investimentos ou transações. Se estes terceiros entrarem em insolvência, o fundo poderá ficar exposto a perdas financeiras.
- Fatores de sustentabilidade podem acarretar riscos aos investimentos, por exemplo: impacto no valor dos ativos, custos operacionais acrescidos.
- Poderá haver um número insuficiente de compradores ou de vendedores, o que poderá afetar a capacidade do fundo em comprar ou vender títulos.
- O investimento em Ações A da China através dos programas Stock Connect de Shanghai-Hong Kong e de Shenzhen-Hong Kong pode acarretar riscos adicionais, como riscos associados à titularidade das ações.
- O investimento em mercados emergentes acarreta riscos acrescidos na medida em que os sistemas político, jurídico e operacional podem estar menos desenvolvidos do que nos mercados desenvolvidos. Devido à natureza dos mercados onde o fundo investe, poderão existir circunstâncias em que as modalidades de guarda e custódia do fundo não são tão seguras como as que estão ao dispor em países mais desenvolvidos.
- O desempenho passado não é um indicador fiável de resultados futuros. Os retornos podem aumentar ou diminuir em resultado das flutuações cambiais. O valor dos investimentos e o rendimento dos mesmos tanto podem descer como subir e os investidores podem perder todo ou parte significativa do respetivo investimento.
- O valor dos investimentos e o rendimento que deles se retira variam, não havendo garantias de que o Fundo consiga atingir os objetivos de investimento a que se propõe.
- Os investimentos podem ser feitos em diversas moedas e, portanto, as alterações nas taxas de câmbio entre elas podem fazer com que o valor dos investimentos desça ou suba. Além disso, o valor dos investimentos pode ser afetado desfavoravelmente pelas flutuações nas taxas de câmbio entre a moeda de referência do investidor e a moeda base dos investimentos.

Agradecemos que consultasse o Prospeto para informações completas, disponível em www.morganstanleyinvestmentfunds.com. Todos os dados em 31.05.2025 e sujeitos a alterações diárias.

de modo algum como aconselhamento fiscal, contabilístico, jurídico ou regulamentar. Para esse efeito, os investidores devem procurar aconselhamento jurídico e financeiro independente, incluindo aconselhamento sobre consequências fiscais, antes de tomar qualquer decisão de investimento.

A utilização da alavancagem aumenta os riscos, da mesma forma que uma variação relativamente pequena no valor de um investimento pode resultar numa oscilação desproporcionalmente grande, tantos desfavoráveis como favoráveis, no valor desse investimento e, consequente, no valor do Fundo.

O investimento no Fundo diz respeito à aquisição de unidades ou ações num fundo, e não num determinado ativo subjacente como um edifício ou ações de uma empresa, pois estes são apenas os ativos subjacentes detidos.

A Morgan Stanley Investment Management 'MSIM', divisão de gestão de ativos da Morgan Stanley (NYSE: MS), não autorizou qualquer intermediário financeiro a utilizar nem a distribuir este material, salvo se tal utilização e distribuição forem realizadas em conformidade com a legislação e os regulamentos aplicáveis. A MSIM não é responsável e não aceita qualquer responsabilidade pela utilização ou utilização indevida deste material por qualquer intermediário financeiro.

A totalidade ou parte do presente material não poderá ser, direta ou indiretamente, reproduzida, copiada, modificada, utilizada para criar um material derivado, realizada, apresentada, publicada, licenciada, enquadrada, distribuída ou transmitida ou qualquer parte do seu conteúdo divulgada a terceiros sem o consentimento expresso dado por escrito pela Firma. Este material não poderá ter uma hiperligação, salvo se esta se destinar a utilização pessoal e não comercial. Toda a informação aqui contida é detida pela nossa empresa e está protegida por leis de direitos autorais (copyright) e outras aplicáveis.

Este material pode ser traduzido para outras línguas. Sempre que seja feita uma tradução dos mesmos, prevalece a versão em inglês; no caso de discrepâncias com outro idioma,

prevalece a versão inglesa.

Este documento foi elaborado com base em informações disponíveis publicamente, bem como em dados tratados internamente e outras fontes de terceiros que consideramos fiáveis. Contudo, não são dadas garantias quanto à fiabilidade de tais informações e a MSIM e a Firma não tentaram obter uma verificação independente das informações recolhidas de fontes públicas e de terceiros.

As tabelas e os gráficos incluídos são meramente ilustrativos e poderão sofrer alterações.

DEFINIÇÕES

A **parte ativa** é uma medida da percentagem de participações de capital na carteira de um gestor que difere do índice de referência (com base nas participações e na ponderação das participações). As pontuações da parte ativa variam entre 0% e 100%. Uma pontuação de 100% significa que é totalmente diferente do índice de referência. O cálculo da Participação Ativa poderá consolidar as aplicações na mesma exposição económica. **Alfa** (de Jensen) é uma medida de desempenho ajustada ao risco que representa o retorno médio de uma carteira ou investimento acima ou abaixo do previsto pelo modelo de definição de preços do ativo de capital (CAPM) face ao beta da carteira ou do investimento e o retorno médio no mercado. Até 6/30/2018, o Alfa era calculado como o retorno em excesso do fundo em comparação com a referência. O **beta** é a medida da volatilidade de um fundo relativamente ao mercado em movimentos de subida ou descida. Um beta maior do que 1 identifica uma emissão ou fundo que evolui mais do que o mercado, enquanto que um beta inferior a 1 identifica uma emissão ou fundo que evolui menos do que o mercado. O Beta do Mercado é sempre igual a 1. **Bloomberg** significa "Bloomberg Global Identifier (BBGID)" (Identificador Global Bloomberg). Este é um código alfanumérico de 12 dígitos exclusivo concebido para permitir a identificação de valores mobiliários num Terminal Bloomberg. O Terminal Bloomberg, um sistema fornecido pela Bloomberg L.P., permite que os analistas acedam e analisem dados do mercado financeiro em tempo real. Cada código Bloomberg começa com o mesmo prefixo BBG, seguido por mais nove caracteres apresentados para cada classe de ações do Subfundo. **Caixa e Equivalentes** são definidos como o valor dos ativos que podem ser convertidos imediatamente em dinheiro. Estes incluem papel comercial, operações cambiais em aberto, títulos do Tesouro e instrumentos de curto prazo. Estes instrumentos são considerados equivalentes de caixa porque são considerados líquidos e não sujeitos a riscos significativos de alteração no respetivo valor. A **captura de subidas/descidas** no mercado mede o desempenho anualizado em mercados em alta/em baixa relativamente à referência do mercado. **Cotação/lucros (NTM)** Esta relação P/E ("Price to Earnings") futuro estima o provável lucro por ação de uma empresa para os próximos 12 meses. O crescimento dos **lucros por ação (EPS)** é a média ponderada do crescimento dos lucros por ação para todos os títulos na carteira projetada para os últimos três exercícios fiscais. Os lucros por ação de uma empresa são definidos como resultados totais divididos pelas ações em circulação. O **desvio de indexação** é o desvio padrão da diferença entre os retornos num investimento e o seu índice de referência. O **rácio de informação** é o alfa da carteira ou retorno excedente por unidade de risco, medido pelo desvio de indexação, face ao índice de referência da carteira. **ISIN** é o número de identificação de títulos internacionais (ISIN), um código de 12 dígitos composto por números e letras que identifica distintamente os títulos. O **número de participações** fornecidas é um intervalo típico, não é um número máximo. A carteira pode excedê-lo periodicamente devido às condições de mercado e transações pendentes. O **R quadrado** mede a correlação dos retornos de um investimento relativamente a um índice. Um R de 1 significa que o desempenho da carteira está 100% correlacionado com o do índice, ao passo que um R quadrado baixo significa que o desempenho da carteira está menos correlacionado com o do índice. **Rentabilidade dos capitais próprios (ROE)** é o montante de rendimento líquido restituído como uma percentagem do património do acionista. A rentabilidade dos capitais próprios mede a rentabilidade de uma empresa revelando os lucros gerados por uma empresa com o dinheiro investido pelos acionistas. O **retorno em excesso** ou valor acrescentado (positivo ou negativo) é o retorno da carteira relativamente ao retorno da referência. O **rácio de Sharpe** é uma medida ajustada pelo risco calculada como o rácio do retorno excedente relativamente ao desvio padrão. O rácio de Sharpe determina a remuneração por unidade de risco. Quanto mais elevado for o rácio de Sharpe, maior será o desempenho histórico ajustado pelo risco. **NAV**, ou VLA em português, é o valor líquido de ativos por ação do Subfundo (NAV), que representa o valor dos ativos de um fundo menos o seu passivo. A **volatilidade (desvio padrão)** mede a amplitude da dispersão dos retornos individuais de desempenho, numa série de desempenhos, relativamente à média ou ao valor médio. O **volume de negócios da carteira** serve para medir a frequência com que os ativos dentro de um fundo são comprados e vendidos pelos gestores. O volume de negócios da carteira é calculado tomando-se o montante total dos novos títulos comprados ou o montante de títulos vendidos – aquele que for menor - durante um determinado período, dividido pelo valor total do ativo líquido do fundo.

INFORMAÇÃO SOBRE O ÍNDICE

O desempenho do **Blended Index** (índice misto) apresentado é calculado usando o **MSCI EM Europe, Middle East Gross Index** desde a data de lançamento até 31 de dezembro de 2000, o **MSCI EM Europe Middle East Net Index** até 16 de abril de 2008, o **MSCI Emerging Europe, Middle East and Africa Net Index** até 15 de maio de 2022 e o **MSCI Frontier Emerging Markets Net Index** depois dessa data.

O **MSCI EM Europe, Middle East Index** capta a representatividade de grandes e médias empresas em 8 países de Mercados Emergentes (ME) na Europa e Médio Oriente.

O **MSCI Emerging Markets Europe, Middle East and Africa Net Index** é um índice ponderado de capitalização bolsista ajustado à livre flutuação que foi concebido para medir o desempenho bolsista de países de mercados emergentes da Europa, Médio Oriente e África.

O **MSCI Frontier Emerging Markets Net Index** é um índice ponderado de capitalização bolsista ajustado à livre flutuação concebido para servir de índice de referência que cobre todos os países do MSCI Frontier Markets Index e o espetro de menor dimensão do MSCI Emerging Markets Index.

Os índices não são geridos e não incluem quaisquer despesas, comissões ou encargos de vendas. Não é possível investir diretamente num índice.

Qualquer índice referido neste documento é propriedade intelectual (incluindo marcas registadas) do licenciante aplicável. Os produtos baseados num índice não são, de modo algum, patrocinados, endossados, vendidos ou promovidos pelo licenciante aplicável e este não assume qualquer responsabilidade relativamente aos mesmos. O subfundo é gerido de forma dinâmica e a sua gestão não está condicionada pela composição do Índice de Referência.

Foi utilizado um índice de referência misto por ter havido uma alteração do índice de referência durante o período de relato apresentado.

DISTRIBUIÇÃO

O envio e a distribuição do presente material destinam-se exclusivamente a pessoas residentes em jurisdições onde tal distribuição ou disponibilização não contraria a legislação ou os regulamentos locais. É da responsabilidade de qualquer pessoa que esteja na posse deste material e de quaisquer pessoas que desejem proceder com aplicações financeiras em ações no seguimento do prospeto informarem-se e cumprirem quaisquer legislações e regulamentações aplicáveis em quaisquer jurisdições relevantes.

A MSIM e as suas filiais têm acordos em vigor para comercializarem produtos e serviços umas das outras. Cada filial da MSIM é regulada em conformidade com a jurisdição onde exerce atividades. As afiliadas da MSIM são: Eaton Vance Advisers International Ltd, Calvert Research and Management, Eaton Vance Management, Parametric Portfolio Associates LLC, Atlanta Capital Management LLC e FundLogic Alternatives plc.

Na UE, este material é emitido por MSIM Fund Management (Ireland) Limited ("FMIL"). A FMIL é regulamentada pelo Banco Central da Irlanda e foi constituída na Irlanda como sociedade de direito irlandês conhecida por "private company limited by shares" com o número de registo comercial 616661 e com sede social em 24-26 City Quay, Dublin 2, DO2 NY19, Irlanda.

Fora da UE, este material é emitido pela MSIM Ltd, autorizada e regulamentada pela Financial Conduct Authority. Registada em Inglaterra. Registo n.º 1981121. Sede: 25 Cabot Square, Canary Wharf, London E14 4QA.

Suíça: Os materiais da MSIM estão disponíveis em alemão e são emitidos pela Morgan Stanley & Co. International plc, Londres (sucursal de Zurique) autorizada e regulada pela Eidgenössische Finanzmarktaufsicht ("FINMA"). Sede: Beethovenstrasse 33, 8002 Zurich, Suíça.

Arábia Saudita: Este documento não pode ser distribuído no Reino exceto a pessoas autorizadas ao abrigo dos regulamentos relativos a fundos de investimento (Investment Funds Regulations) publicados pela autoridade dos mercados de capitais (Capital Market Authority). A Capital Market Authority não declara nem garante a exatidão ou integridade do presente documento e exonera-se explicitamente de toda a responsabilidade por perdas decorrentes ou incorridas em função de qualquer parte deste documento. Os potenciais subscritores dos títulos oferecidos por esta via devem realizar práticas de diligência devida em relação à exatidão das informações relativas aos títulos em oferta. Se não compreende o conteúdo deste documento, deve solicitar os serviços de um consultor financeiro autorizado. Esta promoção financeira foi publicada e aprovada para fins de utilização na Arábia Saudita pela Morgan Stanley Saudi Arabia, Al Rashid Tower, Kings Sand Street, Riyadh, Arábia Saudita, autorizada e regulada pela Capital Market Authority, número de licença O6044-37.

Hong Kong: O presente material foi distribuído pela Morgan Stanley Asia Limited para utilização em Hong Kong e só será disponibilizado a "investidores profissionais", conforme definido no Decreto de Títulos e Futuros de Hong Kong (Cap 571). O conteúdo do presente material não foi analisado nem aprovado por qualquer autoridade reguladora, incluindo a Securities and Futures Commission de Hong Kong. Da mesma forma, salvo quando a legislação relevante prever uma isenção, este material não deverá ser emitido, circulado, distribuído, dirigido ou disponibilizado ao público em Hong Kong.

Singapura: A presente material não deverá ser considerada um convite à subscrição ou compra, direta ou indiretamente, pelo público ou por qualquer membro da sociedade de Singapura que não seja (i) um investidor institucional nos termos da secção 304 da Lei relativa a Títulos e Futuros ("SFA"); ou (ii) de alguma outra forma nos termos e em conformidade com as condições de qualquer outra disposição da SFA aplicável. Em particular, as unidades de participação dos fundos de investimento que não estejam autorizados ou que não sejam reconhecidos pelo MAS não podem ser oferecidas ao público de retalho. Qualquer material escrito publicado que se destine a pessoas que reúnem as condições supramencionadas relativamente a uma oferta, não se considera um prospeto tal como este se encontra definido na SFA e, desse modo, a responsabilidade legal nos termos da SFA relativamente ao conteúdo de prospectos não se aplica e os investidores devem analisar com cuidado se o investimento é adequado ao seu caso. Nos casos em que os trâmites sejam realizados com um representante da Morgan Stanley Asia Limited, e esse mesmo representante estiver a agir em nome da Morgan Stanley Asia Limited, é de notar que tal representante não está sujeito aos requisitos regulamentares emitidos pela Autoridade Monetária de Singapura (Monetary Authority of Singapore) nem sob a supervisão da mesma. Para quaisquer questões que possam surgir nos seus trâmites com esse representante, dirija-se à pessoa de contacto sedeada em Singapura definida como seu contacto local.

Austrália: O presente material é disponibilizado pela Morgan Stanley Investment Management (Australia) Pty Ltd ABN 22122040037, AFSL No. 314182 e as respetivas afiliadas e não constitui uma oferta de participação em capitais. A Morgan Stanley Investment Management (Australia) Pty Limited providencia às afiliadas da MSIM a capacidade de prestar serviços financeiros a clientes institucionais australianos. As participações no capital só serão disponibilizadas em circunstâncias que não exijam qualquer tipo de divulgação nos termos da Corporations Act 2011 (Cth) (a "Lei das Sociedades" australiana). Qualquer oferta de participações em capital não pretende ser uma oferta de participação em capitais nas circunstâncias em que se exija a sua divulgação nos termos da Lei das Sociedades australiana, e a mesma só será feita a quem preencher os requisitos de "cliente institucional" (conforme previsto na Lei das Sociedades). Este material não será apresentado à autoridade competente, a Australian Securities and Investments Commission.

Chile: Avisam-se os potenciais investidores de que no presente documento se faz referência a valores mobiliários estrangeiros que podem estar inscritos no Registro de Títulos Estrangeiros ("FSR" na sigla inglesa) da Comissão para o Mercado Financeiro (Comisión para el Mercado Financiero ou "CMF") (os "Valores Mobiliários Registados") ou não estar inscritos no FSR (os "Valores Mobiliários Não Registados").

No que diz respeito aos Valores Mobiliários Registados, informamos que: Os valores mobiliários propostos são estrangeiros. Os direitos e obrigações dos acionistas são os previstos na competência jurisdicional no território nacional do emitente. Os acionistas e os potenciais investidores deveriam procurar informar-se sobre os seus direitos e obrigações e a forma como poderão exercer os mesmos. A supervisão dos valores mobiliários por parte da CMF limita-se aos requisitos de informação previstos na Regra 352, sendo a supervisão global conduzida pelo regulador estrangeiro jurisdicionalmente competente no território nacional do emitente. As informações relativas aos valores mobiliários disponibilizadas ao público são da competência exclusiva e as exigidas pelo regulador estrangeiro, podendo os princípios contabilísticos e as regras de auditoria divergir das que se aplicam aos emittentes chilenos. As disposições no artigo 196º da Lei 18.045 aplicam-se a todas as partes envolvidas no registo, depósito, transação e outros atos associados a valores mobiliários estrangeiros regidos pelo Título XXIV da Lei 18.045.

No que diz respeito aos Valores Mobiliários Não Registrados, informamos que: OS VALORES MOBILIÁRIOS INCLUIDOS NESTE DOCUMENTO NÃO ESTÃO REGISTRADOS JUNTO DO FSR E AS OFERTAS SOBRE TAIS VALORES MOBILIÁRIOS ESTARÃO SUJEITAS À REGRA GERAL N°336 DA CMF, A CONTAR DA DATA DO PRESENTE DOCUMENTO. ESTES SÃO VALORES MOBILIÁRIOS ESTRANGEIROS E O RESPECTIVO EMITENTE NÃO ESTÁ OBRIGADO A FACULTAR DOCUMENTOS PÚBLICOS NO CHILE. OS VALORES MOBILIÁRIOS NÃO ESTÃO SUJEITOS À SUPERVISÃO DA CMF E NÃO PODEM SER OBJETO DE OFERTA PÚBLICA. POR CONSEQUENTE, O PRESENTE DOCUMENTO E OUTROS MATERIAIS DE OFERTA RELACIONADOS COM A OFERTA DE PARTICIPAÇÕES NO FUNDO NÃO CONSTITUEM UMA OFERTA PÚBLICA, NEM UM CONVITE, À SUBSCRIÇÃO OU COMPRA DE PARTICIPAÇÕES DO FUNDO NA REPÚBLICA DO CHILE. Contacte o seu Distribuidor local ou quem lhe forneceu este documento para se informar sobre a situação de registo em que se encontram determinados valores mobiliários.

Peru: O Fundo é um Subfundo da Morgan Stanley Investment Funds, uma Société d'Investissement à Capital Variable domiciliada no Luxemburgo (a "Sociedade") e registada no Grão-Ducado do Luxemburgo como organismo de investimento coletivo nos termos da Parte 1 da Lei de 17 de dezembro de 2010 e subsequentes redações. A Sociedade é um Organismo de Investimento Coletivo em Valores Mobiliários ("OICVM"). Se o Fundo e as participações no Fundo não estiverem inscritas no Peru ao abrigo do **Decreto Legislativo 862:**

Ley de Fondos de Inversión y sus Sociedades Administradoras (Lei dos Fundos de Investimento e suas Sociedades Gestoras) e subsequentes redações; ao abrigo do **Decreto Legislativo 861: Ley del Mercado de Valores** (a "Lei do Mercado de Valores") e subsequentes redações; e ao abrigo do **Reglamento del Mercado de Inversionistas Institucionales** (Regulamento do Mercado de Investidores Institucionais) aprovado pela **Resolución SMV**

N°021-2013-SMV/01 alterada pela **Resolución de Superintendente N°126-2020-SMV/02** (o "**Reglamento 1**") e pela **Resolución de Superintendente N°035-2021-SMV/02** (o "**Reglamento 2**"), sendo a oferta feita apenas a investidores institucionais (tal como definida no artigo 8° da Lei do Mercado de Valores) nos termos da oferta pública especial dirigida exclusivamente a investidores institucionais ao abrigo do **Reglamento 1 e Reglamento 2**, então as participações no Fundo ficarão registadas na Secção "**Del Mercado de Inversionistas Institucionales**" do Registo Público do Mercado de Valores (**Registro Público del Mercado de Valores**) preservado pela **Superintendencia del Mercado de Valores (SMV)** e a oferta de participações do Fundo no Peru apenas a investidores institucionais ficará sujeita à supervisão da SMV, da mesma forma que quaisquer transferências de participações do Fundo estarão sujeitas às limitações que constam na Lei do Mercado de Valores e dos regulamentos acima mencionados nela previstos, onde se estabelece que as participações do Fundo só podem ser transferidas entre investidores institucionais nos termos do artigo 27° do **Reglamento 1 e do Reglamento 2**. Se nem o Fundo nem as participações no Fundo tiverem sido, ou não vão ser, registados no Peru ao abrigo do **Decreto Legislativo 862** e do **Decreto Legislativo 861 acima referidos**, nem serão objeto de oferta pública dirigida a investidores institucionais nos termos do **Reglamento 1**, sendo a oferta apenas para investidores institucionais (tal como definida no artigo 8° da Lei do Mercado de Valores) mediante um investimento privado, de acordo com o artigo 5° da Lei do Mercado de Valores, as participações no Fundo não ficarão inscritas no Registo Público do Mercado de Valores preservado pela **SMV** e nem a oferta de participações do Fundo no Peru a investidores institucionais nem o Fundo ficarão sujeitos à supervisão da SMV, da mesma forma que quaisquer transferências das participações do Fundo estarão sujeitas às limitações que constam na Lei do Mercado de Valores e dos regulamentos acima mencionados nela previstos, onde se estabelece que as participações do Fundo só podem ser transferidas entre investidores institucionais.